



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 011/2021

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 04 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo senhor
VEREADOR LEONEL ADLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto (RS)

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 009/2021, de 04 de março de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.671 DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E MULTA MORATÓRIA AOS DEVEDORES QUE EFETUAREM O PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como todos sabemos, passamos por uma pandemia, a qual, pode-se afirmar, esfacelou a economia em todo o Brasil.

Diante de tal realidade, que perdurou todo o ano de 2020 e ainda continuará por grande parte, senão, por todo o ano de 2021, o Poder Executivo, verificando a enorme dificuldade que os contribuintes têm para quitar seus débitos tributários e não-tributários, para com a Fazenda Municipal, lançados em dívida ativa, alguns dos quais alvo de protesto da CDA, propõem a este Nobre Poder, a edição de lei que permita a quitação dos débitos inscrito em dívida ativa até 2019, dispensando juros e multa moratória, conforme está no Projeto de Lei.

A necessidade de prorrogação do prazo tem em vista a dificuldade que os contribuintes possuem de se deslocar devido o agravamento do COVID-19 e também aos Protocolos da Bandeira Preta, determinados pelo Estado

A edição de lei em tal sentido, não só viabilizara que alguns contribuintes quitem seus débitos, mas, por outro lado, significará o ingresso de recursos que

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

podem não ser arrecadados, mesmo tomando-se as medidas cabíveis.

Assim, pedimos o apoio de V. Exas. Para que este projeto seja apreciado positivamente, conferindo-se, de certa forma, justiça social.

Atenciosas saudações.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao_sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.